

**CONFERE  
COM ORIGINAL**

Ruberval Fumeller Ramos  
Mat: 80025



Termo de Colaboração nº 5716, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente e ordenadora da despesa, neste ato representada pelo Presidente **FABIANO FERREIRA VILARUEL**, CPF/MF nº 018.705.079-16 e de outro lado a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº **76.610.591/0001-80**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pelo Presidente **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, CPF/MF nº 005.916.379-87, referente ao Chamamento Público nº 13/2019 – FMCA, e no Protocolo nº **01-076284/2019**, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Colaboração, sendo que as ações deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Orientações Técnicas para o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e Resoluções nº 01 e 160/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA e demais documentos contidos no Protocolo nº **35-000733/2019**, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objetivo formalizar de Termo de Colaboração entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, para a execução do plano de trabalho **Programa Aprendiz em Ação, do Chamamento Público nº 13/2019**, parte integrante deste instrumento (anexo I).

#### **Parágrafo Primeiro**

O plano de trabalho tem por objetivo de atender 255 adolescentes, de todo gênero racial e sexual, matriculados na rede pública de ensino ou bolsistas da rede particular, matriculados e frequentes a partir das séries finais do Ensino fundamental, com idade entre 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social.

#### **Parágrafo Segundo**

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público alvo, descrição dos serviços, objetivos, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do chamamento público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo de Colaboração é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze meses), contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes e desde que obedecida a legislação vigente, somente para conclusão do plano de trabalho aprovado, devidamente justificado e aprovado pelo COMTIBA.

Marlus Eduardo Faria Lobo  
Advogado - CIEE/PR  
CABIPR 38.508

Página 1 de 6

#### Parágrafo Primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 30 dias antes do término de sua vigência.

#### Parágrafo Segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do plano de trabalho, para 255 (duzentos e cinquenta e cinco) adolescentes, no valor total de até R\$ 448.223,70 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência 3041-4 e conta corrente nº 425.749-3.

#### Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

35001.08243.0002.6009.335041.3.3.227 99-99

#### CLÁUSULA QUARTA

Compete a **FAS**:

- I. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações realizadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria de Proteção Social Especial, Núcleo Regional de referência e a Central de Serviços de Proteção Social Especial;
- II. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.
- III. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita domiciliar, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo o Conselho gestor se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- IV. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- V. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto em plano de trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA

Compete a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

Marius Eualdo Faria Lessa  
Advogado - CREPR  
OAB/PR 38.508

Página 2 de 6

- I. Executar programa, projeto, atividade e serviços que tem como finalidade a promoção dos direitos da criança e do adolescente, com o objetivo de atender 255 adolescentes, de todo gênero racial e sexual, matriculados na rede pública de ensino ou bolsistas da rede particular, matriculados e frequentes a partir das séries finais do Ensino fundamental, com idade entre 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social.
- II. Observar os protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento, para as ações de Assistência Social, conforme pactuado na Cláusula Primeira do presente termo;
- III. Enviar mensalmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para o Núcleo Regional de referência e Central de Serviços de Proteção Social Especial;
- IV. Desenvolver as atividades de forma continuada e permanente;
- V. Articular com o CREAS de referência quando identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado;
- VI. Propiciar aos técnicos da **FAS** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- VII. Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **FAS**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **FAS**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- VIII. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de **custeio**, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- IX. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados a parceria, no que couber às exigências do artigo 42, do Decreto Municipal nº 1067/2015 e suas alterações;
- X. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- XI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os planos decorrentes de restrição à sua execução;
- XII. Elaborar relatório de execução do Plano de Trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**;
- XIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

- XIV. Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XVI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Colaboração;
- XVII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**, necessária a execução do objeto;
- XVIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIX. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XX. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Colaboração;
- XXII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Colaboração, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XXIV. Adotar na relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido.
- XXV. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Colaboração, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXVI. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- XXVII. Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXVIII. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do email [pcdffas@fas.curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@fas.curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41)3250-7472, (041)3350-3528 e (041) 3250-7654;
- XXIX. Deverá comunicar à **FAS**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver.
- XXX. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da Administração Pública, ser doado quando, após a conclusão do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA**

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste Instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

Marius Eduardo Faria Lossa  
Advogado - OAB/PR  
OAB/PR 38.504

Página 5 de 6

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Ficam designados(as) como gestor(a), responsável técnico(a) e suplente do presente termo, respectivamente os(as) servidores(as):

Gestora e responsável técnica: Melissa Cristina Alves Ferreira

Suplente: Admaro Anderson Pinto

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta FAS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 02 de julho de 2020.

**FABIANO FERREIRA  
VILARUEL**  
Presidente da FAS

**DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

**Primeira Testemunha**  
Ligia Muller  
Assistente Social  
Matrícula 04205  
DPSF FAG

**Segunda Testemunha**

**Ruberval Pimentel Ramos**  
MaL. 88.196 - FAS  
Coord. Transferência Voluntárias

**Marius Eduardo Faria Lessa**  
Advogado - CIE/PR  
OAB/PR 38.508



CONFERE  
COM ORIGINAL  
Ruberval Pimentel Ramos  
Márcio 025

# Anexo I

## Plano de Trabalho

### Ajustado para 255 vagas

# Programa Aprendiz em Ação

**CONFERE  
COM ORIGINAL**

Ruberval Pinheiro Ramos  
Mat: 00025

512  
760

**ÍNDICE**

1. IDENTIFICAÇÃO	04
2. INFRAESTRUTURA EM CURITIBA	04
3. RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE AÇÃO	05
4. DIRETORIA	05
5. HISTÓRICO	05
6. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA ENTIDADE	06
7. DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS	06
8. POTENCIALIDADE E CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO	07
9. PORTFOLIO DE AÇÕES PRÉVIAS E INFORMAÇÕES SOBRE EMPRESAS PARCEIRAS	09
10. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS	09
11. INFRAESTRUTURA DA ENTIDADE	10
12. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	11

Maria Escobar Peres Lobo  
-Adv. Jurídica - OAB/RS  
-4-088

**CONFERE  
COM ORIGINAL**  
Ruberval Pimentel Ramos  
Mat: 40925

513  
206

### INTRODUÇÃO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo apresentar uma proposta de trabalho, referente ao Chamamento Público nº 13/2019, promovido pela Fundação de Assistência Social FAS, para incentivo de Assistência Social do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR), na cidade de Curitiba, demonstrar a composição funcional, as estratégias de intervenção comprometidas com as proposições ético-políticas e técnico-operativas, assim como os propósitos que nortearão a condução dos trabalhos a serem realizados no Plano de Trabalho **Aprendiz em Ação**.

O Centro de Integração Empresa Escola do Paraná é uma Entidade não governamental de Assistência Social, sem fins lucrativos, que segue, portanto, as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, conforme a Lei Orgânica 8.742 de 1993.

A mesma ressalta que a Assistência Social se realiza de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

  
Ruberval Pimentel Ramos  
FAS/PR

**CONFERE  
COM ORIGINAL**  
Ruberval Pimentel Ramos  
Mat: 800125

S. 14  
P. 16

## 1 IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: <b>CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR</b> CNPJ 76.610.591.0001-80		
Endereço: Rua Ivo Leão, n.º 42 - Alto da Glória		(DDD) Telefone: (41) 3313-4300
Cidade: Curitiba	UF PR	CEP 80.030-180
Nome do responsável: Domingos Targo Murta Ramalho		E-mail Institucional: diretoria@cieepr.org.br
C.P.F.: 005.916.379-87		Data de Nascimento: 14/10/1942
R.G. /Órgão expedidor: 878.516-8 / SESP-PR	Cargo: Diretor Presidente	E-mail do responsável: diretoria@cieepr.org.br
Endereço completo: Rua Ivo Leão, n.º 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR CEP: 80.030-180		(DDD) Tel. do Responsável: (41) 3313-4307
Registro no CMDCA: 244		Registro no CMAS: 235

### 1.1 CARACTERÍSTICA DA ENTIDADE:

O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná caracteriza-se pelo atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços, executando programas ou projetos de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes e características constantes do inciso I, artigo 2º, de Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 e Resolução CNAS nº 109/2009.

## 2 INFRAESTRUTURA EM CURITIBA

Nas instalações próprias da sede da entidade (Rua Ivo Leão, nº 42), que contemplam diversos espaços voltados ao atendimento dos usuários de seus programas socioassistenciais, bem como para o desempenho das atividades administrativas delas decorrentes. Podemos citar locais para acolhida, salas de aula para atividades coletivas e comunitárias, bem como para atendimento individualizado multidisciplinar, espaços de convivência, instalações sanitárias, dentre outros, além de adaptações físicas para garantir a acessibilidade.

Além disso, a entidade conta, para atendimento do Programa Aprendiz, mais duas unidades operacionais. Uma delas localizada junto à Fundação de Estudos Sociais do Paraná – FESP (R. Dr. Faivre, nº 141), onde normalmente são ministrados os conteúdos teóricos, bem como outra localizada na Rua Monsenhor Celso, nº 211 (Escritório Regional do Centro).

www.cieepr.org.br  
CIEE/PR

**CONFERE  
COM ORIGINAL**  
Márcio Pinheiro Ramos  
Márcio Ramos

S15  
100

### 3 | RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE AÇÃO

O presente Plano de Trabalho foi elaborado pela Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos – NACOP, Sra. Juliana Fabri Lossó (Telefone 3313-4287 e E-mail: juliana.fabri@cieepr.org.br), sob a supervisão direta da Gerente de Divisão de Curitiba, Sra. Silmara Santos (Telefone 3313-4340 e E-Mail: silmara.santos@cieepr.org.br).

Importante registrar a participação de outros colaboradores em sua construção, dentre os quais destacamos, em especial, a Assistente Social, Sra. Suelen Finau dos Santos Negrelli (GRESS nº 6221PR).

### 4 | DIRETORIA

Compõem a Diretoria da entidade, para o mandato que vai de 01/04/2018 a 31/03/2020, os seguintes Conselheiros: Na função de Diretor Presidente, o Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, na função de Vice-Presidentes, os Senhores Antoninho Caron e José Eduardo Moraes Sarmento, e os demais integrantes: Antonio Barbosa Lemos Junior, Armindo Wilson Angerer, Guido Albano Guérios e Lillian Delsy Merlin Camargo Franzoni.

### 5 | HISTÓRICO

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, sediado na Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80 é uma associação civil de âmbito estadual, de direito privado, de fins não econômicos e não lucrativos, de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por Estatuto próprio, tendo sido constituído por meio de Assembleia Geral realizada em 14/08/1967, registrado em 22/08/1967, sob nº 1.005, do livro "A-1" do Registro de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Especificamente no programa de aprendizagem a entidade atual desde 2006.

#### 5.1 | ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para manutenção e desenvolvimento do CIEE/PR são obtidos por meios próprios de contribuições institucionais, recebidas de empresas privadas, profissionais liberais e órgãos públicos (Membros Cooperadores), decorrentes de atividades de Integração entre empresa-escola, por meio do Programa de Aprendizagem profissionalizante (art. 428 e seguintes da CLT) e contribuições decorrentes do Programa de Estágio (Lei nº 11.788/08), nada recebendo a título de dotação ou subvenção de qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

**CONFERE  
COM ORIGINAL**  
Ruberval Fimentel Ramos  
Macedo

516  
06

Destaca-se que os usuários não contribuem financeiramente com a entidade (mensalidade ou doações), bem como não há contraprestação em serviços por parte dos usuários (venda de serviços).

## 6 MISSÃO, VISÃO E VALORES DA ENTIDADE

✓ **VISÃO:** Ser cada vez mais, um centro de referência do terceiro Setor na Promoção de integração do jovem no mundo do trabalho.

✓ **MISSÃO:** Construir com os sistemas de ensino e com a Sociedade na preparação, formação e integração dos adolescentes no mundo do trabalho.

✓ **VALORES:** Zelar pelo Instituto do estágio, objetivando a sua perpetuidade; Fazer do estágio, da aprendizagem e da capacitação, um compromisso com a Educação, o Trabalho e a Cidadania; Tratar os parceiros como gostaríamos de ser tratados; Valorizar os colaboradores, patrimônio social com o qual o CIEE cumpre sua missão.

## 7 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS (PÚBLICO ALVO, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, FAIXA ETÁRIA)

O CIEE/PR presta atendimento gratuito aos seus usuários de forma continuada, permanente e planejada. Além disso, oferece oportunidades para a construção da autonomia pessoal e social de seus usuários pela promoção do protagonismo, garantindo a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais. Ao mesmo tempo, atua no enfrentamento das desigualdades, ajudando-os a participar de forma ativa na sociedade, em sintonia com a Constituição Federal.

Para isso, são ofertados os Programa de aprendizagem profissionalizante, Programa de Capacitação e Cidadania, Programa Família em Ação, Programa Jovem em Ação, Programa de Estágio. Abaixo a descrição do programa de aprendizagem profissional.

### 7.1 PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONALIZANTE

#### 7.1.1 Descrição do Programa:

O Programa de aprendizagem profissionalizante desenvolvido pelo CIEE/PR, em conformidade com a Nota Técnica nº 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, Resolução MDS nº 109/2009 e Instrução Normativa nº 146/2018 da SIT/MT é um serviço voltado para o desenvolvimento do jovem, estimulando o protagonismo de adolescentes e jovens enquanto cidadãos portadores de direitos, respeitando sua condição peculiar de pessoas em processo de desenvolvimento, em conformidade com a Lei 10.097/2000, atualmente regulamentada pelo Decreto nº 9.579/2018, que possibilita a inserção de

**CONFERE  
COM ORIGINAL**  
Ruberval Pimentel Ramos  
Mai-80025

S19  
76

Jovens no mundo do trabalho, através de contrato especial com vínculo empregatício e com prazo determinado.

#### 7.1.2 Periodicidade do Programa:

As atividades realizadas no Programa de aprendizagem profissionalizante são planejadas, de forma sistemática e contínua ocorrendo ações de cadastramento, abertura de novas oportunidades e inserção de novos adolescentes e jovens no programa ao longo do ano todo, de acordo com as demandas pactuadas com as empresas parceiras da Entidade.

O programa poderá ocorrer entre 11 a 23 meses, dependendo da carga horária e CBO do curso registrado.

Normalmente o curso inicia com um módulo integrador de 20 dias e a capacitação ocorre 1 vez na semana. O restante da carga horária é distribuído em semanas intensivas no decorrer do programa.

#### 7.1.3 Público Alvo:

Estudantes da rede pública de ensino ou bolsistas da rede particular, matriculados e frequentes nas séries finais do Ensino Fundamental, com idade entre 14 a 24 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social. Ressaltamos, ainda, que não deixamos de atender também os demais jovens e adolescentes que nos procuram.

#### 7.1.4 Capacidade de atendimento – relatório de atividades sociais 2018

No ano de 2018, foram atingidos os seguintes números no Programa de aprendizagem profissionalizante, conforme tabela abaixo.

Para o ano de 2019, considerando a data de 15 de outubro de 2019 estamos com um número de 4.700 aprendizes ativos.

	Curitiba	Demais Municípios	Total no Paraná
Beneficiados	2.290	3.821	6.111
Intervenções (Acompanhamento Psicológico, Social e Pedagógico)	10.015	9.002	19.017
Atendimentos aos aprendizes em encontros presenciais	80.628	123.429	204.055
Encontros de Capacitação Técnica (Sistema Tradicional e Modular)	5.533	12.588	18.122

## 8 POTENCIALIDADE E CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO

Para a consecução de seus objetivos estatutários e atendimento da demanda social, o CIEE/PR conta com uma ampla estrutura operacional adequada tanto em relação a colaboradores e quanto à estrutura física.

**CONFERE  
COM ORIGINAL**

Ruberval Pimentel Ramos  
Melo 0025  
STO  
70

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ possui Unidades de atendimento nas principais cidades do Paraná Apucarana, Araucária, Campo Largo, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Colombo, Cornélio Procópio, Curitiba, Dois Vizinhos, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Irati, Jacarezinho, Loanda, Londrina, Marechal Cândido Rondon, Maringá, Medianeira, Palotina, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, Rio Negro, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama, União da Vitória e Wenceslau Braz, com abrangência estadual.

Mantemos atualmente parceria com diversas empresas no Paraná para a contratação de aprendizes, além da participação no Fórum de Aprendizagem do Paraná e a articulação com os conselhos CMDCA e CMAS.

Possuímos atualmente registro no Conselho Municipal de Assistência Social em 86 municípios do estado do Paraná: Almirante Tamandaré, Alvorada do Sul, Antônio Olinto, Apucarana, Araucária, Balsa Nova, Bandeirantes, Bituruna, Boa Esperança, Bocaíuva do Sul, Cambará, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colombo, Colorado, Cornélio Procópio, Cruzeiro do Oeste, Curitiba, Dois Vizinhos, Engenheiro Beltrão, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guarapuava, Ibaíti, Ibiporã, Imbituva, Indianópolis, Irati, Ivaí, Jacarezinho, Jandaia do Sul, Japurá, Joaquim Távora, Juranda, Jussara, Lapa, Loanda, Lobato, Marechal Cândido Rondon, Mariópolis, Matinhos, Medianeira, Munhoz do Meio, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Esperança, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Pato Branco, Virmond, Paranaguá, Paranaíba, Pinhais, Piraquara, Pitanga, Ponta Grossa, Porto Rico, Prudentópolis, Rio Negro, Rolândia, Roncador, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Inácio, São José da Boa Vista, São José das Palmeiras, São José dos Pinhais, São Manoel do Paraná, São Mateus do Sul, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Ivaí, Sertaneja, Tamboara, Telêmaco Borba, Terra Boa, Turvo, Umuarama, União da Vitória e Wenceslau Braz

Além dos registros nos CMAS possuímos registro nos Conselhos Municipais da criança e Adolescente (CMDCA) em 106 municípios no Paraná : Araucária, Almirante Tamandaré, Astorga, Antonina, Apucarana, Bocaíuva do Sul, Bandeirantes, Balsa Nova, Wenceslau Braz, União da Vitória, Umuarama, Toledo, Terra Boa, Telêmaco Borba, São Pedro do Ivaí, São Mateus do Sul, São José dos Pinhais, Santo Antônio da Platina, Santa Mariana, Rolândia, Rio Azul, Quatro Barros, Prudentópolis, Porto União, Pontal do Paraná, Ponta Grossa, Pitanga, Pinhais, Pato Branco, Paranaíba, Paranaguá, Paçandu, Nova Fátima, Nova Esperança, Medianeira, Maringá, Marialva, Marechal Cândido Rondon, Mandaguari, Mandaguaçu, Cascavel, Curitiba, Campina Grande do Sul, Campo Mourão, Campo Magro, Campo Largo, Cianorte, Colombo, Cruzeiro do Oeste, Cornélio Procópio, Londrina, Loanda, Lapa, Jussara, Joaquim Távora, Jacarezinho, Ivaí, Itapejara do Oeste, Irati, Indianópolis, Imbituva, Ibaíti, Guarapuava, Foz do Iguaçu, Fazenda Rio Grande, Dois Vizinhos, Alvorada do Sul, Bituruna, Candió, Colorado, Turvo, Tamboara, São Miguel do Iguaçu, Santo Inácio, Rio Negro, Matelândia, Japurá, Engenheiro Beltrão, Mabora, Fenix Cruz Machado, Roncador, Ibiporã, Nova Tebas, São Manoel do Paraná, Nova Londrina, Chopinzinho, Boa Esperança, Sertaneja, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Cidade Gaúcha, Porto Rico, Bela Vista

do Paraíso, Munhoz de Melo, Lobato, Paraíso do Norte, Mariópolis, Castro, Antonio Olinto, São José da Palmeira, Francisco Alves, São José da Boa Vista, Santana do Itararé, Juranda.

## 9 PORTFÓLIO DE AÇÕES PRÉVIAS E INFORMAÇÕES SOBRE EMPRESAS PARCEIRAS

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE PR possui vasta atuação na parte de divulgação e conscientização dos empresários para incentivo aos programas sociais, conforme pode ser acompanhado em nossas redes sociais e/ou site<sup>1</sup>.

Possuímos atualmente convênio com 4320 empresas em todo Paraná, sendo que 1812 empresas possuem contratos de aprendizagem ativos.

A contratação ocorre nos setores da indústria, comércio, serviço e participação em alguns órgãos públicos.

Realizamos o processo de aprendizagem via capacitador e em algumas empresas disponibilizamos o processo empregador (conforme previsão legal). Aumentando assim a capilaridade de vagas para os jovens.

## 10 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, sediado na Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-60, é uma associação civil de âmbito estadual, de direito privado, de fins não econômicos e não lucrativos, de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por Estatuto próprio, tendo sido constituído por meio de Assembleia Geral realizada em 14/06/1967, registrado em 22/09/1967, sob nº 1.005, do livro "A-1" do Registro de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

A Entidade possui objetivos filantrópicos e assistenciais de ordem social, como o de contribuir com a proteção social por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, a partir de ações progressivas voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho, nos termos do Inciso III do art. 203 da Constituição Federal, dentre os quais se destacam: a promoção da integração de jovens ao mundo do trabalho; o desenvolvimento da cultura; a defesa da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais; a assistência ao adolescente e à educação profissional na realização de programas de aprendizagem; prestação de serviços de atendimento e assessoramento, assim como atuar na defesa e garantia de direitos na área da assistência social; capacitação de pessoas com deficiência, possibilitando sua inserção no mundo do trabalho.

<sup>1</sup> <https://www.cieepr.org.br/menu-superior/sobre/programas-cieepr/>

As referidas ações encontram-se previstas no Estatuto Social da Entidade, que em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de setembro de 2011 sofreu alteração para adaptação de seu conteúdo, visando atender os parâmetros, serviços e normativas da Assistência Social.

## 11 INFRAESTRUTURA DA ENTIDADE

### 11.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

Discriminamos abaixo a infraestrutura da entidade quanto execução do programa de aprendizagem profissionalizante realizado em Curitiba:

Recursos Físicos e materiais	Quantidade	Capacidade
Salas de aula (teórica)	24	Entre 30 e 65 por sala
Auditório	3	Aprox. 500 pessoas acomodadas
Refeitório	1	Adequado ao público atendido.
Laboratório de informática	3	Capacidade de 30 e 35 máquinas cada

### 11.2 RECURSOS HUMANOS

O Centro de Integração Empresa Escola do Paraná conta atualmente com 317 colaboradores efetivos, sendo 165 lotados em Curitiba, nas mais diversas áreas de atuação.

Para a execução de todo o programa de aprendizagem profissionalizante em Curitiba disponibilizamos atualmente a seguinte equipe exclusiva. Para o Plano de trabalho Aprendiz em Ação a equipe executará a atividade com as demais atividades e será utilizado como forma de resgate para a questão de comprovação de valores.

Quantidade	Cargo	Formação	Carga horária semanal	Vínculo
2	Assistente Social	Assistente Social	30h	CLT
2	Pedagogo	Pedagogia	44h	CLT
1	Psicólogo	Psicologia	44h	CLT
8	Instrutores	Diversas de nível superior	44h	CLT
1	Assistente Administrativo	Diversas	44h	CLT
1	Coordenação	Pedagogia	44h	CLT
2	Auxiliar Administrativo II	Diversas	44h	CLT

### 11.3 QUADRO INFORMATIVO SALARIAL

Segue a descrição da média dos salários do Centro de Integração Empresa Escola do Paraná, nas funções técnicas demandadas no presente Chamamento Público.

**CONFERE  
COM ORIGINAL**  
RUBICA nº 11111111111111111111  
MAB 0025

522  
2016

Cargo	Carga horária semanal	Salário Base
Assistente Administrativo	44h	R\$ 2925,35
Assistente Social	30h	R\$ 3364,05
Auxiliar Administrativo	44h	R\$ 1514,95
Auxiliar Administrativo II	44h	R\$ 1920,85
Coordenador	44h	R\$ 4894,38
Psicólogo	44h	R\$ 3211,33
Instrutor	38h	R\$ 2402,60
Instrutor	44h	R\$ 3364,05
Instrutor técnico	44h	R\$ 3211,33
Prospectores	44h	R\$ 3364,05
Pedagogo	44h	R\$ 3364,05

#### 11.4 RECURSOS FINANCEIROS

Para demonstração dos recursos financeiros, foram utilizados como base os valores contabilizados nos últimos 12 meses do Programa de aprendizagem profissionalizante realizado em Curitiba (não considerando os outros setores que fazem parte do processo para convocação de candidatos, emissão de contratos, abertura de vagas, prospecção de empresas). Os valores abaixo estão rateados da seguinte maneira: Valor total da despesa / 1556 (número de aprendizes atual de Curitiba) \* 255 (número de aprendizes).

Natureza do Movimento	Total
Material de consumo	R\$ 99.708,66
Serviços com terceiros	R\$ 167.775,84
Pessoal	R\$ 180.739,20
Total:	R\$ 448.223,70

## 12 APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

### 12.1 DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Historicamente as crianças e adolescentes aprendiam seus ofícios em âmbitos familiares e eram inseridos na cadeia produtiva pela família.

Com a revolução industrial, estes, foram sendo expostos a trabalhos degradantes em cargas horárias diárias abusivas. Situação esta, que começou a mudar com a publicação de leis de proteção aos menores.

Em sequência foram publicadas diversas leis, o direito a profissionalização pela Constituição Federal e normas que regulamentam o que hoje é chamado de programa de aprendizagem.

De acordo com o que consta do Relatório de Diagnóstico Social de Curitiba<sup>2</sup>, apenas 7% da população de jovens, de 14 aos 24 anos, está inserido em um programa de aprendizagem. Esse relatório possui como uma das suas recomendações a ampliação da inserção no programa de aprendizagem para adolescentes de 14 aos 17

<sup>2</sup> <https://www.diagnosticossociais.com.br/curitiba/wp-content/uploads/2018/09/Volume-06.pdf>

anos, visto que, os jovens de 18 aos 21 anos possui representação mais expressiva, de acordo com a pesquisa realizada em 2016.

O Plano de Trabalho: **Aprendiz em Ação** elaborado pelo Centro de Integração Empresa Escola do Paraná, tem como objetivo a promoção da inclusão de adolescentes (de 14 aos 18 anos) em situação de vulnerabilidade e/ou risco social em vagas de aprendizagem, por meio de contratos especiais de trabalho, conforme Lei 10.097/2000, para a inclusão de 255 adolescentes.

O Programa de Aprendizagem profissionalizante desenvolvido pelo CIEE/PR, é um serviço voltado para o desenvolvimento dos adolescentes, estimulando o protagonismo de mesmos enquanto cidadãos portadores de direitos, respeitando sua condição peculiar de pessoas em processo de desenvolvimento.

Os objetivos do Plano de trabalho: **Aprendiz em Ação** estão diretamente ligados aos objetivos do programa de aprendizagem profissionalizante, desenvolvido pelo CIEE/PR.

As ações propostas serão realizadas nos endereços informados anteriormente, com possibilidade de inclusão de outros, de acordo com critérios da entidade.

Ainda, em relação às articulações com órgãos de fiscalização, empresas parceiras e políticas afins, também tais informações já foram esclarecidas anteriormente. Não obstante, destacamos o atendimento dos encaminhamentos da rede socioassistencial municipal, a participação no Fórum de Aprendizagem e, também, a conscientização do empresariado para abertura de novas vagas do Programa de Aprendizagem profissionalizante.

## 12.2 JUSTIFICATIVA

Conforme informações constantes do Relatório Estatístico Criminal<sup>3</sup> publicado pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, referente ao primeiro semestre de 2019, houve um aumento significativo, em comparação ao mesmo período de 2018, quanto aos crimes envolvendo roubo residencial e comercial de 39,82% e 31,20% respectivamente.

É possível inferir que esse mapeamento da violência tem correlação direta com o mapa de abandono escolar, visto que segundo dados dados da Secretaria de Educação<sup>4</sup>, no ano de 2018, 89 mil alunos abandonaram as escolas no Paraná.

A respeito do tema, a Promotora de Justiça, Dra. Luciana Lindero, do Centro de Apoio das Promotorias de Criança, do Adolescente e da Educação, ressaltou que manter o aluno na escola é uma importante medida para combater a violência e as

<sup>3</sup> <http://seguranca.pr.gov.br>

<sup>4</sup> <https://www.alertaperana.com.br/noticia/4623/evasso-escolar-atingiu-89-mil-alunos-no-pr-em-2018>

CONFERE  
COM ORIGINAL  
Ruberval Rinaldi  
14/04/2025

S23  
76

violações de direito. *“Crianças e adolescentes na escola estão muito mais protegidos da violência física e social e outros tipos de violação”*<sup>9</sup>.

Nesse contexto social, o Plano de trabalho: **Aprendiz em Ação** possui objetivos e ações determinantes para auxiliar na mudança do adolescente e transformação da sociedade.

### 12.3 OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO:

#### 12.3.1 Objetivo Geral:

Proporcionar a inclusão de adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social em vagas de aprendizagem, por meio de contratos especiais de trabalho, conforme lei 10.097/2000 para 255 adolescentes, capacitando-os como futuros profissionais e cidadãos, desenvolvendo o encaminhamento para a empregabilidade e sua integração ao mundo do trabalho, através do programa de aprendizagem profissionalizante.

#### 12.3.2 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos do Plano de Trabalho *Aprendiz em Ação* do CIEE/PR são os seguintes: I - Capacitar e encaminhar adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para o mundo do trabalho; II - Despertar a autonomia do aprendiz, fazendo com que essa experiência seja fator de transformação de sua realidade; III - Causar transformação social e familiar, transformando o cenário que o adolescente vive; IV - Oportunizar o primeiro contato com o mundo de trabalho; V - Acompanhar a permanência no ensino regular, conclusão do ensino médio, evitando a evasão escolar; VI - Trabalho de conscientização com as empresas para a inclusão de vagas priorizando o público vulnerável e; VII - Acompanhamento do adolescente aprendiz, para evitar a rescisão antecipada do contrato de aprendizagem.

### 12.4 LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de trabalho *Aprendiz em Ação* irá acontecer na cidade de Curitiba.

A capacitação dos adolescentes para realização das entrevistas (quando necessário) e a capacitação teórica dos aprendizes poderá ocorrer nos endereços:

- a) Sede: Rua Ivo Leão, nº 42, Curitiba-PR;
- b) Unidade localizada junto à FESP: Rua Dr. Faivre, nº 141;
- c) Unidade operacional Centro: Rua Monsenhor Celso, nº 211.

Ressalva-se a possibilidade de haver alteração, com a modificação dos locais ou a inclusão de outros.

<sup>9</sup> <https://www.diariodoscambios.com.br/noticia/tecnologia-e-integracao-veo-combater-evasao-nas-escolas-do-parana>

## 12.5 PÚBLICO ALVO

Estudantes, de todo gênero racial e sexual, matriculados na rede pública de ensino ou bolsistas da rede particular, matriculados e frequentes a partir das séries finais do Ensino Fundamental, com idade entre 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Dentro do nosso público percebemos como vulnerabilidade a necessidades de sobrevivência (socioeconômica), pelas condições precárias de habitação, saúde e escolarização (faltas excessivas sem conhecimento da família), pela exposição constante a ambientes de violência urbana, membro da família com deficiência dentre outros fatores.

Atendemos ainda o público institucionalizado, de casas lares e medida socioeducativa.

## 12.6 META DO PLANO DE TRABALHO

Atender 255 adolescentes, de todo gênero racial e sexual, matriculados na rede pública de ensino ou bolsistas da rede particular, matriculados e frequentes a partir das séries finais do Ensino Fundamental, com idade entre 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social.

## 12.7 PLANO DE AÇÃO

O CIEE/PR possui processo modular para inclusão de adolescentes, no qual foi cadastrado de maneira que melhor propicie o ingresso de novos adolescentes.

Os Módulos são separados em Inicial, Específico e Geral, com materiais e ementas próprias para cada disciplina.

Por meio do Processo Modular, conseguimos facilitar o ingresso de novos adolescentes na capacitação (não sendo necessário um número mínimo de adolescentes para a abertura da turma), visto que em Curitiba foi iniciado em dezembro de 2017 com excelente aceitação das empresas.

Para o Plano de Trabalho Aprendiz em Ação será disponibilizado o encaminhamento prioritário de adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para participação dos programas de:

- ✓ Aprendizagem em Serviços Administrativos – 16 meses
- ✓ Aprendizagem em Comércio e Varejo – 16 meses
- ✓ Aprendizagem em Varejo de supermercados – 16 meses



**CONFERE  
COM ORIGINAL**  
Ruberval Pimentel Ramos  
Mai/2007/25

5/25  
2007

As autorizações dos cursos e os projetos contendo as ementas individuais constam nos apêndices.

### 12.7.1 Alcance dos Objetivos do Programa

Proporcionar aos adolescentes, da faixa etária dos 14 aos 18 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social indicados pela FAS, a oportunidade de crescimento profissional e realização pessoal, capacitando-os como futuros profissionais e cidadãos, desenvolvendo o encaminhamento para a empregabilidade e sua integração e permanência ao mundo do trabalho, através do Programa de aprendizagem profissionalizante.

### 12.8 ESTRATÉGIAS E PROCEDIMENTOS

- ✓ Realização do trabalho de conscientização aos colaboradores quanto as responsabilidades do plano de trabalho;
- ✓ Fomentar o empresariado quanto a importância do plano de trabalho para o desenvolvimento da sociedade;
- ✓ Analisar o perfil dos adolescentes e encaminhá-los aos demais projetos sociais (Jovem em Ação, Capacitação e Cidadania ou Família em Ação);
- ✓ Encaminhar adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social para entrevistas de aprendizagem;
- ✓ Analisar pontualmente os motivos que ensejaram a não aprovação em entrevistas com as empresas e disponibilizar ferramentas ao adolescente para uma melhoria contínua no processo de ingresso ao mundo do trabalho;
- ✓ Realizar aos adolescentes contratados trabalho de acompanhamento multidisciplinar, quanto as responsabilidades, direitos e obrigações dele e da empresa;
- ✓ Realizar controle junto a empresa de promoção e continuidade ao programa;
- ✓ Após desligamento (antecipado) ou ao final do contrato, disponibilizar de forma continuada a capacitação do adolescente através do programa de capacitação e cidadania e/ ou participação no programa de estágio nos casos de estudantes matriculados conforme prevê legislação 11.788/2008;
- ✓ Proceder encaminhamentos à rede de proteção.

### 12.9 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma abaixo tem como base a inclusão de um lote de 255 adolescentes.

Atividade	Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Responsável: coordenação do setor
Divulgação do Plano de Trabalho		x	x	x		x	x	x		x	x	x	x	NACOP
Trabalho com a prospecção		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	ER Curitiba

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONFERE  
COM ORIGINAL**  
Rubrica de Filiação Matr. 810025  
526 73

Cadastro de vagas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Célula Estudante
Recebimento da Listagem de FAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	DIVCC Pedagógico
Inclusão de adolescentes no programa de aprendizagem limitado a 255/ano	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Célula estudante
Análise do perfil do adolescente e encaminhamento para os programas sociais	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	DIVCC
Análise com a empresa das negativas de entrevista	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	DIVCC
Envio de relatório para a FAS dos encaminhados	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Célula estudante
Orientação ao adolescente e família quanto ao contrato de aprendizagem	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	ER Curitiba
Análise do desempenho do adolescente na parte inicial da capacitação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	DIVCC pedagógico
Acompanhamento do adolescente através de relatórios pedagógicos				x	x	x	x	x	x	x	x	x	DIVCC Pedagógico (quadrimestralmente ou sempre que precisar)
Acompanhamento do adolescente com a empresa					x	x	x	x	x	x	x	x	DIVCC Semestral ou sempre que precisar
Verificação escolar					x	x	x	x	x	x	x	x	Célula instituição de ensino – semestral ou sempre que precisar
Interferência atuação da equipe Multidisciplinar	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	DIVCC sempre que precisar
Emissão relatório final												x	DIVCC

**Legenda:**

ER Curitiba: Escritório Regional de Curitiba  
DIVCC: Divisão de Capacitação e Cidadania

*[Handwritten signatures and initials]*

## 12.10 INDICADORES

12.10.1 Número de novos aprendizes incluídos em Curitiba, com a idade prevista neste Plano de trabalho:

- ✓ Janeiro/2019: 148;
- ✓ Fevereiro/2019: 120;
- ✓ Março/2019: 207
- ✓ Abril/2019: 121
- ✓ Maio/2019: 146
- ✓ Junho/2019: 120
- ✓ Julho/2019: 124
- ✓ Agosto/2019: 160
- ✓ Setembro/2019: 104

Média mensal até Setembro/2019: 139

## 12.10.2 Indicadores das ações

Para a tabela abaixo foram considerados 255 adolescentes.

Ação	Indicador	Meta	Responsável
Acesso as oportunidades	Número de adolescentes encaminhados para oportunidades	Encaminhar os adolescentes indicados pela FAS para as vagas, objetivando cumprir a meta abaixo indicada de 255 jovens contratados	Coordenador da Célula Estudante
Acesso a oportunidades	Número de adolescentes contratados	Priorizar o encaminhamento dos jovens indicados pela FAS em 100%	Coordenador da Célula estudante
Divulgação do plano de trabalho	Número de empresas contratantes	Divulgar o plano de trabalho para as empresas que abrem vaga de aprendizagem junto ao CIEE	Coordenador da Célula do estudante
Preparação do adolescente	Avaliar o perfil dos adolescentes e realizar o direcionamento para os programas sociais	Realizar a ação com 100% dos adolescentes que a FAS encaminhar	Coordenador DIVCC

## 12.11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nossa entidade realiza o acompanhamento efetivo do Programa de Aprendizagem Profissionalizante.

Como subsídio, encaminhamos os anexos modelos de documentos que são utilizados nas avaliações (uso exclusivo do CIEE/PR):

**CONFERE  
COM ORIGINAL**  
Ruberval Almeida Ramos  
Mat. 80025  
529  
780

Observação: A entidade se coloca à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários, inclusive para proceder eventuais ajustes neste documento.

OBS: Este anexo é uma adequação ao Plano de Trabalho já apresentado à Fundação de Ação Social, para ajustar a meta de atendimento (de 85 para 255 aprendizes). Portanto nenhuma outra Informação foi alterada.

Curitiba, 22 de janeiro de 2020.



**DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**  
Diretor Presidente

Demais colaboradores:



**Juliana Fabri Lasso**  
Coordenadora MAGOP  
Núcleo de Administração de Convênios  
Órgãos Públicos - CIEE/PR



**Silmara Santos**  
Diretora de Gestão de Recursos Humanos - CIEE/PR



**Marley Eduardo Faria Lasso**  
Assistente Jurídico - CIEE/PR  
043.70.24.000

